



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Seabra

1

Sexta-feira • 8 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Portaria SEMMA 016/2021** - Licença ambiental de operação.
- **Portaria SEMMA 017/2021** - Licença ambiental de alteração e operação.
- **Portaria SEMMA 018/2021** - Licença ambiental de operação.
- **Portaria SEMMA 019/2021** - Licença ambiental unificada.
- **Aviso de Licitação – Resultado Final Sessão Abertura de Propostas Concorrência 01/2021** - Contratação de empresa especializada para a construção de escola de um pavimento com 08 salas de aula, Escola de Ensino Fundamental Santa Luzia, a ser implantada na sede do município de Seabra, Bahia.
- **Ata Concorrência 01/2021** - Contratação de empresa especializada para a construção de escola de um pavimento com 08 salas de aula, Escola de Ensino Fundamental Santa Luzia, a ser implantada na sede do município de Seabra, Bahia.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



PORTARIA SEMMA 016/2021

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empresa: HEEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia:HEEM COMERCIO E TRANSPORTES
CNPJ:16.403.958/0002-44
NºProcesso:2021.025-LU
Validade: 2(DOIS)ANOS

Publicação: 08/10/2021
Vencimento:08/10/2023

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE SEABRA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 498/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 301/2014, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação Licença de Operação nº 2021.006-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à HEEM Comércio e Transportes LTDA, C.N.P.J nº 16.403.958/0002-44, situada na Rua PIO XII, nº 291 – COMODO, Centro, Seabra, zona urbana deste município, para a operação da atividade de **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, com capacidade de armazenamento de 1.920 unidades de botijões, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;
- II. Quaisquer alterações/ou modificações em relação às informações deverão ser informadas à SEMMA;
- III. O pátio de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



IV. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

V. É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado;

VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

VII. Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;

VIII. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto;

IX. Realizar curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) com os funcionários que realizam o transporte dos botijões de GLP.

X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de proteção e combate a incêndio, conforme NR-23 do MTE;

XI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

XII. Informar imediatamente a SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XIII. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental;

Art. 2º-O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou

II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5º - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seabra-BA, 08 de Outubro de 2021.

João Evangelista de Souza
Secretário Municipal de Desenv., Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



PORTARIA SEMMA 017/2021

LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO E OPERAÇÃO

Empresa: BENEVIDES COMERCIAL DE GÁS LTDA

Nome Fantasia: LIQUIGÁS

CNPJ: 08.212.874/0001-14

Nº Processo: 2021.037- LA E RLO

Validade: 2 (DOIS) ANOS

Publicação: 07/10/2021

Vencimento: 07/10/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE SEABRA, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 498/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 301/2014, tendo em vista o que consta no Processo de Alteração e Renovação Licença de Operação nº 2021.037- LA e RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA ALTERAÇÃO E DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à Benevides Comercial de Gás LTDA, C.N.P.J nº 08.212.874/0001-14, situada na Rua PIO XII, nº 980, Centro, Seabra, zona urbana deste município, para a operação da atividade de **Comércio Varejista de Gás Líquido de Petróleo (GLP)**, com capacidade de armazenamento de 960 unidades de botijões, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;

II. Quaisquer alterações/ou modificações em relação às informações deverão ser informadas à SEMMA;

III. O pátio de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



IV. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

V. É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado;

VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

VII. Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;

VIII. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto;

IX. Realizar curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) com os funcionários que realizam o transporte dos botijões de GLP.

X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de proteção e combate a incêndio, conforme NR-23 do MTE;

XI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

XII. Informar imediatamente a SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XIII. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental;

Art. 2º - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou

II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5º - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seabra-BA, 07 de Outubro de 2021.

João Evangelista de Souza
Secretário Municipal de Desenv., Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



PORTARIA SEMMA 018/2021

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empresa: POSTO SEABRA LTDA
Nome Fantasia: POSTO SIGA BEM
Nº Processo: 2021.012-RLO
Validade: 2(DOIS)ANOS

CNPJ: 02.512.414/0001-25
Publicação: 08/10/2021
Vencimento: 08/10/2023

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE SEABRA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 498/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 301/2014, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação de Licença de Operação nº 2021.012-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, ao Posto Seabra LTDA, CNPJ nº 02.512.414/0001-25, situada na ROD BR 242 KM 271,5, Bairro: Povoado do Barrerinho, Zona Urbana, deste município, para a operação da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;
- II. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;
- III. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



V. Manter visível na área do empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento;

VI. Operar adequadamente, conforme projetos apresentados:

- a) Manter desobstruídas as canaletas de contenção na área das bombas e tanques com duto impermeável para a caixa separadora de água e óleo SAO;
- b) Manter poço de monitoramento de águas subterrâneas;
- c) Realizar descarga de combustíveis para os tanques através de sistema de descarga selada;
- d) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade de descarga;

VII. Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações; contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes, realizando anualmente a devida manutenção;

VIII. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental;

IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978;

X. Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários, Norma Regulamentadora – NR 23 de 08/06/1978;

XI. Promover treinamentos de exposição ao benzeno a todos os funcionários, Anexo I da Norma Regulamentadora – NR 09 de 21/09/2016;

XII. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminha-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral;**

Art. 2º -O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
- II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente – SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5º - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seabra-BA, 08 de Outubro de 2021.

João Evangelista de Souza
Secretário Municipal de Desenv., Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



PORTARIA SEMMA 019/2021

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: LOTEAMENTO MORADA DO SOL LTDA
Nome Fantasia: LOTEAMENTO MORADA DO SOL
CNPJ: 35.042.486/0001-05
Nº Processo: 2021.016-LU
Validade: 2 (DOIS) ANOS
Publicação: 08/10/2021
Vencimento: 08/10/2023

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE SEABRA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 498/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 301/2014, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada nº 2021.016-LU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à Loteamento Morada do Sol LTDA, C.N.P.J nº 35.042.486/0001-05, situada na Fazenda Malhada, BR 242, S/N –Povodo do Barreirinho, Seabra, zona urbana deste município, para a da atividade de **Loteamentos de Imóveis Próprios**, com área de 28,3ha, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;
- II. Construir o sistema de drenagem de águas pluviais superficiais de acordo o projeto apresentado;
- III. Executar a coleta dos resíduos sólidos gerados no loteamento, cuja coleta deverá ser diária e os resíduos deverão embalados pelos moradores e posteriormente disponibilizados na frente dos lotes para coleta por parte do sistema de limpeza urbana;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



IV. Os efluentes líquidos procedentes dos sanitários serão obrigatoriamente canalizados para fossa séptica, que deverá ser esvaziada quando o volume de efluentes presentes em seu interior ultrapassar 90% da sua capacidade volumétrica;

V. Apresentar cópia do contrato firmado com **COELBA** para o fornecimento da energia elétrica;

VI. Apresentar cópia do contrato firmado com a **CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES** para o fornecimento e manutenção do sistema de abastecimento de água;

VII. Promover a instalação de meio fio em todo o sistema viário do loteamento, bem como sua pavimentação;

VIII. Informar imediatamente a SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de implantação;

IX. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;

Art. 2º - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou

II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEC. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE
Rua Boninal, 217, 1º Andar, Arthur Alves, Tel (75) 3331-1558, CEP 46.900-000
CNPJ 13.922. 604/0006-37



Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente – SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5º - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seabra-BA, 08 de Outubro de 2021.

João Evangelista de Souza
Secretário Municipal de Desenv., Turismo e Meio Ambiente

Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO – RESULTADO FINAL SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**, CNPJ 13.922.604/0001-37, por meio da CPL, designada pelo Decreto nº 28/2021, **Considerando** que nos termos da Sessão de Abertura das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA 01/2021**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de escola de um pavimento com 08 salas de aula, Escola de Ensino Fundamental Santa Luzia, a ser implantada na sede do município de Seabra, Bahia., incluindo a execução dos serviços, fornecimento de materiais e todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo (Termo de Referência) e demais anexos do Edital; **Considerando** que nos termos dos atos e Aviso publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M., na página eletrônica www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial, Edição 3622 de 30/09/2021, foi convocado os interessados para a Sessão ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e demais atos do certame às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), do dia 08/10/2021; **Considerando** que a sessão ocorreu na data de hoje, na qual registrou o não comparecimento de representantes no ato da sessão para a manifestação de recursos ou abrir mão dele e que, nestes termos devam os atos ser publicados para que nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, seja oportunizado aos licitantes suas manifestações, caso queira; **TORNA PÚBLICO** e dar ciência aos interessados do resultado certame, na forma da Ata da Sessão em anexo, abrindo-se prazos para os licitantes e demais interessados para que, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, manifestem recursos, caso queiram. Após decorrido o prazo, serão os autos remetidos a autoridade superior para decisão e conclusão. Demais informações serão publicados no D.O.M., página www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079. Seabra – BA., 08 de outubro de 2021 – Enilson Lázaro Vieira – Presidente da CPL.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Horácio de Matos Nº 99A – 46.980.000 – Fone : (075) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

ATA CONCORRÊNCIA 01/2021
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **construção de escola de um pavimento com 08 salas de aula, Escola de Ensino Fundamental Santa Luzia**, a ser implantada na sede do município de Seabra, Bahia., incluindo a execução dos serviços, fornecimento de materiais e todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo (Termo de Referência) e demais anexos do Edital.

PREÂMBULO

Aos oito dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08/10/2021), as 09:30hs (nove horas e trinta minutos), reuniu-se na Prefeitura Municipal de Seabra, no Setor de Licitações e Compras, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através do Decreto nº 28/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, composta por Enilson Lázaro Vieira – Presidente, e demais Membros/Suplentes, para prosseguimento dos atos do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021, do Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **construção de escola de um pavimento com 08 salas de aula, Escola de Ensino Fundamental Santa Luzia**, a ser implantada na sede do município de Seabra, Bahia., incluindo a execução dos serviços, fornecimento de materiais e todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo (Termo de Referência) e demais anexos do Edital, com Aviso e Edital publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M., na página eletrônica www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial, aviso publicados no Diário Oficial da União, Jornal A Tarde (Caderno A8), e no Diário Oficial do Estado da Bahia (Caderno Município), primeira sessão realizada em 17/08/2021, suspensa logo após a fase de habilitação motivada pelas razões recursais e que, nos termos dos autos do processo das razões de recursos, contrarrazões, pareceres, julgamento e publicação da decisão com a convocação dos interessados, nos termos dos atos e Aviso publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M., na página eletrônica www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial, Edição 3622 de 30/09/2021, convocando a sessão para a data de hoje às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), para a ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e demais atos do certame. Aberta a sessão, a CPL registrou que não houve o comparecimento dos interessados, aguardando até às 09:50hs (nove horas e cinquenta minutos), constatando não haver presentes, procedeu a abertura dos envelopes de propostas das empresas CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, CNPJ 02.730.635/0001-70, CONSTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA-EPP, CNPJ 10.954.690/0001-71, INOVARE ENGENHARIA LTDA., CNPJ 31.327.937/0001-08 e EMPREIEIRA SOUZA BISPO EIRELI, CNPJ 08.228.217/0001-65, respectivamente habilitadas, lançando no Mapa Comparativo, nos termos em anexo. Registrando: A empresa CONSTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA-EPP, CNPJ 10.954.690/0001-71, apresentou proposta de R\$ 3.468.332,40 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos); A empresa EMPREIEIRA SOUZA BISPO EIRELI, CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Horácio de Matos Nº 99A – 46.980.000 – Fone : (075) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

08.228.217/0001-65 apresentou proposta no valor global de R\$ 3.465.682,08 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos); A empresa CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, CNPJ 02.730.635/0001 apresentou proposta no valor global de R\$ 3.423.057,35 (quatrocentos e vinte e três mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e; A empresa e a empresa INO9VARE ENGENHARIA LTDA., 31.327.937/0001-08, apresentou proposta no valor global de R\$ 3.407.282,43 (três milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). Estando as propostas em atendimento ao edital, sendo aceitas e classificadas, portanto. Foi **DECLARADA VENCEDORA** do certame a empresa INO9VARE ENGENHARIA LTDA., 31.327.937/0001-08, que apresentou **menor proposta no valor global de R\$ 3.407.282,43** (três milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

ENCERRAMENTO

Não havendo presentes a sessão, portanto os licitantes e demais interessados abdicaram de suas presenças e, nestes termos, não havendo na presente sessão representantes para a manifestação de recursos ou abrir mão dele, devam os atos ser publicados para que, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, seja oportunizado aos licitantes suas manifestações, caso queira. Após decorrido o prazo, serão os autos remetidos a autoridade superior para decisão e conclusão. Não havendo mais nada a tratar, declarar o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10:25hs (dez horas e vinte e cinco minutos), lavrando a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitações.

Seabra – Ba, 08 de outubro de 2021.

Enilson Lázaro Vieira
Presidente CPL

Maria da Glória de Souza
Membro

Vera Lúcia Guimaraes Cordeiro
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Horácio de Matos Nº 99A – 46.980.000 – Fone : (075) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

MAPA COMPARATIVO

OBJETO	EMPRESAS			
Contratação de empresa especializada para a construção de escola de um pavimento com 08 salas de aula, Escola de Ensino Fundamental Santa Luzia , a ser implantada na sede do município de Seabra, Bahia., incluindo a execução dos serviços, fornecimento de materiais e todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo (Termo de Referência) e demais anexos do Edital	CONSTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA-EPP. CNPJ 10.954.690/0001-71	EMPREIEIRA SOUZA BISPO EIRELI. CNPJ 08.228.217/0001-65,	CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI. CNPJ 02.730.635/0001-70	INO9VARE ENGENHARIA LTDA., CNPJ 31.327.937/0001-08
PROPOSTAS:	3.468.332,40	3.465.682,08	3.423.057,35	3.407.282,43

Seabra – Ba, 08 de outubro de 2021.

Enilson Lázaro Vieira
Presidente CPL

Maria da Glória de Souza
Membro

Vera Lúcia Guimaraes Cordeiro
Membro